



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DO ABAETÉ

CEP 35.624-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Tele/Fax (37) 3544-1136/1137/1140

## LEI Nº 19/65

### “AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A FIRMAR COM O ESTADO, UM CONVÊNIO, SOBRE O ENSINO RURAL”.

A Câmara Municipal de Cedro do Abaeté decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º-** Fica, o Prefeito Municipal, autorizado a firmar com o governo do Estado de Minas Gerais, um convênio, concernente ao ensino rural, nesse Município, a vigorar nos anos de 1965 e 1966, podendo estipular as cláusulas necessárias, a seu critério, a assumir as obrigações que, nessa matéria, a legislação estadual impõe às Prefeituras.

**Art.2º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté, 24 de Abril de 1965.

**José Alves Pinto Sobrinho**  
Prefeito Municipal

**Crispim Gonçalves Silva**  
Secretário